PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PML
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (Alarme Monitorado / Circuito Fechado de Televisão – CFTV), incluindo o fornecimento dos equipamentos **em regime de comodato**, como instrumentos da prestação do serviço, instalação técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, suporte avançado e gerenciamento, bem como a vistoria a chamados de disparo/detecção de alarmes, com fornecimento de botão de emergência (pânico), nos imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, de acordo com as condições e especificações do Edital e anexos que o integram.

1.2. A contratação divide-se em dois lotes: **Lote 1** – instalação e serviço mensal de monitoramento eletrônico, com equipamentos cedidos em comodato, (CFTV, alarme monitorado e botão de pânico) em 14 (quatorze) pontos; e **Lote 2** – serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), por hora técnica, em equipamentos de videomonitoramento de propriedade do Município.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto está devidamente especificado e quantificado nos quadros abaixo e nos subitens a seguir. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
LOTE 1 – INSTALAÇÃO E SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO (EQUIPAMENTOS EM COMODATO)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	1,00	Serviço	PONTO 1 – Creche Espaço Primeira Infância – **Instalação**	R$ 6.420,00	R$ 6.420,00
2	12,00	Mês	PONTO 1 – Creche Espaço Primeira Infância – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 2.718,50	R$ 32.622,00
3	1,00	Serviço	PONTO 2 – Escola São Francisco Unidade I – **Instalação**	R$ 7.370,00	R$ 7.370,00
4	12,00	Mês	PONTO 2 – Escola São Francisco Unidade I – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 3.708,50	R$ 44.502,00
5	1,00	Serviço	PONTOS 3, 4 e 5 – Escola São Francisco Unidade II (Blocos I, II e III) – **Instalação**	R$ 8.730,00	R$ 8.730,00
6	12,00	Mês	PONTOS 3, 4 e 5 – Escola São Francisco Unidade II (Blocos I, II e III) – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 3.601,00	R$ 43.212,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
7	1,00	Serviço	PONTO 6 – ESF Vila Alemanha – **Instalação**	R$ 780,00	R$ 780,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
8	12,00	Mês	PONTO 6 – ESF Vila Alemanha – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 701,00	R$ 8.412,00
9	1,00	Serviço	PONTO 7 – ESF São Francisco – **Instalação**	R$ 860,00	R$ 860,00
10	12,00	Mês	PONTO 7 – ESF São Francisco – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 717,00	R$ 8.604,00
11	1,00	Serviço	PONTO 8 – Novo ESF – **Instalação**	R$ 2.020,00	R$ 2.020,00
12	12,00	Mês	PONTO 8 – Novo ESF – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.586,00	R$ 19.032,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
13	1,00	Serviço	PONTO 9 – Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS – **Instalação**	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
14	12,00	Mês	PONTO 9 – Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.102,00	R$ 13.224,00
PREFEITURA MUNICIPAL					
15	1,00	Serviço	PONTO 10 – Agricultura e Múltiplo Uso – **Instalação**	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
16	12,00	Mês	PONTO 10 – Agricultura e Múltiplo Uso – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.005,00	R$ 12.060,00
17	1,00	Serviço	PONTO 11 – Cemitério Municipal – **Instalação**	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
18	12,00	Mês	PONTO 11 – Cemitério Municipal – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.252,00	R$ 15.024,00
19	1,00	Serviço	PONTO 12 – Barracão Vila Kennedy – **Instalação**	R$ 940,00	R$ 940,00
20	12,00	Mês	PONTO 12 – Barracão Vila Kennedy – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 874,00	R$ 10.488,00
21	1,00	Serviço	PONTO 13 – Ginásio Municipal – **Instalação**	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
22	12,00	Mês	PONTO 13 – Ginásio Municipal – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
23	1,00	Serviço	PONTO 14 – Nova Praça – **Instalação**	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
24	12,00	Mês	PONTO 14 – Nova Praça – **Serviço mensal de monitoramento eletrônico**, com equipamentos cedidos em comodato (monitoramento 24h, manutenção e suporte)	R$ 1.125,00	R$ 13.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 274.870,00**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
LOTE 2 – MANUTENÇÃO (HORAS TÉCNICAS)					
25	1.000,00	Hora	Serviços de assistência técnica (manutenção preventiva/corretiva) em equipamentos pertinentes aos sistemas de alarme e videomonitoramento.	R$ 105,50	R$ 105.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 105.500,00**

Valor total estimado da contratação (Lote 1 + Lote 2): R$ 380.370,00.

2.1.1 Nos itens de **serviço mensal de monitoramento eletrônico** (Lote 1), o preço de referência unitário corresponde ao valor **mensal** por ponto, para 12 (doze) meses de vigência, remunerando integralmente o serviço, inclusive a cessão dos equipamentos instrumentais; nos itens de **Instalação**, o preço refere-se a serviço executado uma única vez por ponto, incluindo todos os materiais, mão de obra e demais custos necessários à implantação.

2.1.2 Para dimensionamento da proposta, o licitante deverá considerar o que segue:

2.1.2.1 **LOTE 1 – INSTALAÇÃO E SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO:** O parque tecnológico a ser instalado e operado com equipamentos cedidos em regime de comodato compreende os pontos físicos relacionados abaixo, cujos quantitativos são **mínimos** e deverão ser integralmente fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas do subitem 2.3:

Ponto	Local	NVR (qtd × canais)	Câm. fixas (un)	Nobreak (un)	Rack (un)	Switch (un)	Cabo CFTV (m)	Central de alarme (un)	Botão de pânico (un)	Cabo alarme/ botão (m)
1	Creche Espaço Primeira Infância – Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco	1 × 32 can.	27	1	1	4	900	1	1	200
2	Escola São Francisco – Unidade I – Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco	2 × 32 can.	32	2	2	4	1.500	1	1	200
3	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco I) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	1 × 32 can.	16	1	1	4	500	1	1	200
4	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco II) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	1 × 32 can.	16	1	1	2	500	1	1	200
5	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco III) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	–	–	1	–	–	–	1	1	200
6	ESF Vila Alemanha – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro	1 × 16 can.	1	–	–	–	300	–	–	–
7	ESF São Francisco – Rua Fernando Katschor, 388, Bairro São Francisco	1 × 16 can.	2	–	–	–	300	–	–	–
8	Novo ESF – Rua Vitória Cureau, s/n, Centro	1 × 16 can.	10	1	1	2	1.000	–	–	–
9	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS – Rua São Roque, 303, Bairro São Francisco	1 × 8 can.	5	1	1	2	700	–	–	–
10	Agricultura e Múltiplo Uso – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro	1 × 8 can.	5	1	1	2	500	–	–	–
11	Cemitério Municipal – Rua João Zeni, 488-542, Bairro Jardim Itália	1 × 16 can.	10	1	1	2	500	–	–	–
12	Barracão Vila Kennedy – Vila Kennedy	1 × 8 can.	3	1	1	2	400	–	–	–
13	Ginásio Municipal – Rua José Rowedder, 196-236, Bairro Vila Alemanha	1 × 16 can.	10	1	1	2	1.000	–	–	–
14	Nova Praça – Avenida 16 de Fevereiro, s/n, Centro	1 × 8 can.	5	1	1	2	800	–	–	–
TOTAIS		**14 un**	**142**	**13**	**12**	**28**	**8.900**	**5**	**5**	**1.000**

2.1.2.2 Os quantitativos acima são mínimos; o posicionamento definitivo das câmeras, sensores e demais dispositivos será definido em conjunto com a Administração de Luzerna, a quem compete apontar/indicar os locais de instalação dos equipamentos. Os sensores de presença com fio e os demais componentes do sistema de alarme deverão ser fornecidos na quantidade necessária à cobertura dos ambientes indicados pela Administração, incluídos no preço mensal do serviço do respectivo ponto.

2.1.2.3 **LOTE 2 – MANUTENÇÃO (HORAS TÉCNICAS):** O Lote 2 compreende a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de videomonitoramento **de propriedade do Município de Luzerna/SC (não integrantes do comodato)**, no quantitativo estimado de até **1.000 (mil) horas técnicas**, nos pontos operacionais abaixo relacionados:

Ponto	Local	NVR/DVR (qtd × canais)	Câmeras fixas (un)	Nobreak (un)	Rack (un)	Switch (un)	Cabo (m)
1	Creche Espaço Primeira Infância – Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco	1 × 16 can.	11	–	1	–	500
2	Escola São Francisco – Unidade I – Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco	1 × 16 can.	16	–	1	–	800
3	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco I) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	1 × 16 can.	16	–	1	–	500
4	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco II) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	1 × 32 can.	11	–	1	2	300
5	Escola São Francisco – Unidade II (Bloco III) – Av. Vigário Frei João, 465, Centro	2 × 32 can.	35	–	2	4	1.500
6	ESF Vila Alemanha – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro	1 × 8 can.	9	1	1	1	400
7	ESF São Francisco – Rua Fernando Katschor, 388, Bairro São Francisco	1 × 8 can.	6	1	1	1	300
8	Prefeitura de Luzerna (Administração) – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro	1 × 32 can. + 1 × 8 can.	10	1	1	2	1.000
9	Prefeitura de Luzerna (Obras) – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro	1 × 8 can.	4	1	1	1	200
10	Cemitério Municipal – Rua João Zeni, 488-542, Bairro Jardim Itália	1 × 16 can.	7	–	1	2	500
11	Barracão Vila Kennedy – Vila Kennedy	1 × 8 can.	3	–	1	2	400
12	Centro de Eventos São João Batista – Avenida Frei João, 301, Centro	1 × 32 can.	32	1	1	2	2.000
	TOTAIS	**13 un**	**160**	**5**	**13**	**17**	**8.400**

2.1.2.4 A proponente vencedora do Lote 2 deverá prestar o serviço no local indicado pelo órgão requisitante, salvo nos casos em que haja necessidade de remoção do equipamento, e os serviços consistem em:

a) reparos (manutenções corretivas) em câmeras de monitoramento/NVR/DVR e demais equipamentos pertinentes ao videomonitoramento;

b) instalação, desinstalação, manutenção e configuração (parametrização técnica) de câmeras de monitoramento/NVR/DVR e demais equipamentos pertinentes ao videomonitoramento;

c) manutenção preventiva (limpeza interna periódica dos equipamentos), incluindo instalação e desinstalação de equipamentos pertinentes ao videomonitoramento;

d) prestação de informações e sugestões técnicas.

2.1.2.5 O quantitativo de 1.000 (mil) horas é estimativo. As horas serão demandadas por meio de solicitação de fornecimento e/ou empenho, e remuneradas apenas quando efetivamente executadas e atestadas, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo.

2.2 **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE COMODATO (LOTE 1).** O objeto principal da contratação é a **prestação de serviço continuado de monitoramento eletrônico**, com instalação, suporte e manutenção. Os equipamentos do Lote 1 são cedidos pela CONTRATADA em regime de comodato (cessão de uso), como **instrumentos necessários à execução do serviço**, permanecendo de sua propriedade e sendo por ela retirados ao término da vigência, aplicando-se, no que couber, os arts. 579 e seguintes do Código Civil.

2.2.1 A parcela mensal paga pela CONTRATANTE remunera integralmente o serviço de monitoramento eletrônico e as obrigações a ele associadas (monitoramento 24 horas, atendimento a disparos, suporte, manutenção, reposição de componentes e gerenciamento), **não havendo cobrança específica ou autônoma pelo uso dos equipamentos**, sem configurar locação de bens móveis.

2.2.2 A expressão "comodato" é utilizada neste Termo de Referência e nos demais documentos da licitação para designar a cessão, sem ônus específico, dos equipamentos instrumentais ao serviço. Em consequência, a guarda, a conservação e a reposição dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (LOTE 1).** Os equipamentos de CFTV, alarme monitorado e botões de pânico serão disponibilizados em regime de comodato técnico permanente pela CONTRATADA e deverão obedecer rigorosamente às especificações mínimas abaixo, sendo **padronizados pelo mesmo fabricante** dentro de cada categoria, para permitir o pleno gerenciamento e monitoramento por software integrado, sem prejuízo de outros componentes e materiais, inclusive ocultos, necessários ao pleno funcionamento, integração, segurança e desempenho do sistema:

2.3.1 **Equipamentos de CFTV:**

- **Gravadores digitais de vídeo (NVR) de 8, 16 ou 32 canais:** processador integrado; suporte a câmeras IP e, em modelos híbridos, também a câmeras analógicas; saídas de vídeo VGA e HDMI com resolução de até 1920x1080p; compressão de imagem H.264+ ou superior; suporte aos protocolos IPv4/IPv6; conexão de rede de no mínimo 10/100/1000 Mbps; discos rígidos (HDD) de **no mínimo 6TB (seis terabytes) cada**, de linha de fabricante certificada especificamente para uso em vigilância, **em quantidade suficiente para a gravação ininterrupta de todos os canais ativos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias**;
- **Câmeras fixas com microfone:** sensor de imagem CMOS; resolução real mínima Full HD de 1920x1080 pixels; microfone embutido para gravação de áudio ambiente; função BLC (compensação de luz de fundo); ângulo de visão horizontal mínimo de 82° e vertical mínimo de 46°; alcance do infravermelho de no mínimo 20 (vinte) metros; proteção climática e mecânica IP66; case de liga metálica; fonte de alimentação de 12V (ou alimentação PoE), conforme o caso;
- **Nobreaks de 1500VA:** autonomia mínima garantida de 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica; ondas senoidais puras; no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão ABNT NBR 14136; duas baterias seladas VRLA internas de no mínimo 12V e 7Ah cada; estabilizador True RMS interno;
- **Racks metálicos de acomodação:** racks verticais fechados padrão 19 (dezenove) polegadas, de no mínimo 8U de altura, com chave e identificação externa legível indicando tratar-se de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento, impedindo a mistura técnica com os equipamentos pré-existentes do Município;
- **Switches de rede:** portas 10/100/1000 Mbps, com PoE quando necessário à alimentação das câmeras, em quantidade de portas compatível com os equipamentos do ponto;
- **Infraestrutura de cabeamento:** cabeamento estruturado CAT6 e demais cabos homologados, caixas de passagem para acomodação e proteção dos conectores, eletrodutos, canaletas e materiais de fixação, de modo a garantir instalação profissional e sem fios expostos.

2.3.2 **Equipamentos de Alarme e Botão de Pânico:**

- **Central de alarme monitorável:** capacidade de recepção de sinal de no mínimo 16 (dezesseis) zonas com fio ou híbridas; interface de conexão com internet TCP/IP integrada, com velocidade de

rede de 10/100/1000 Mbps (ou linha telefônica como via alternativa de comunicação); bateria selada interna VRLA 12V 7Ah, para manter o funcionamento na falta de energia elétrica; teclado de programação/operação; e, no mínimo, 2 (duas) sirenes de alto impacto sonoro em cada local;

- **Sensores de presença com fio (uso interno):** indicador LED frontal de disparo; ângulo de visão horizontal de no mínimo 115°; alcance de detecção térmica de no mínimo 10 (dez) metros; chicotes e fiação totalmente ocultos;
- **Botão de pânico/emergência (integrado ou independente):** no mínimo 2 (dois) controles emissores sem fio, de longo alcance, com bateria; receptor para interligação com a central principal (integrado ou independente da central de alarme); alerta de emergência instantâneo para os canais programados, com aviso automatizado à Central de Monitoramento e às forças de segurança pública.

2.3.3 Como condição de classificação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o **catálogo técnico** dos equipamentos a serem utilizados em regime de comodato, com as especificações detalhadas do fabricante, permitindo à equipe técnica da Administração avaliar a conformidade do bem com as exigências deste Termo de Referência. A não apresentação do documento, ou a desconformidade das especificações do catálogo com as exigências editalícias, ensejará a desclassificação da proposta.

2.4 CENTRAL DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS (LOTE 1).

2.4.1 A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá operar de forma **ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, realizando o monitoramento remoto das imagens e dos alarmes dos pontos contratados.

2.4.2 Ocorrido disparo/detecção de alarme, a CONTRATADA deverá realizar a **vistoria presencial imediata** ao local, adotando as providências cabíveis, inclusive o acionamento das autoridades e órgãos de segurança pública locais quando necessário, e comunicando o fato à Administração.

2.4.3 O acionamento do botão de pânico nas creches e unidades escolares deverá gerar alerta imediato e aviso automatizado às forças de segurança pública, resguardando a integridade de servidores, alunos e professores.

2.4.4 O tempo de atendimento de cada ocorrência deverá ser registrado em **boletim diário** elaborado pela central de monitoramento, a ser apresentado à Administração Municipal sempre que houver solicitação formal.

2.4.5 A CONTRATADA deverá estar em regularidade com o disposto na **Lei nº 14.967/2024** (Estatuto da Segurança Privada) no que se refere ao serviço previsto no objeto, durante toda a vigência contratual.

2.5 Prazo do Contrato

2.5.1 O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, por se tratar de serviço contínuo, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a **vigência máxima decenal (10 anos)**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) do patrimônio público municipal e das pessoas que frequentam as unidades públicas, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, creches, escolas, ginásio, cemitério e praças públicas, com o objetivo de mitigar e inibir furtos, vandalismo e invasões que geram prejuízos ao erário e prejudicam a prestação dos serviços municipais.

3.3 A implantação do **botão de emergência/pânico** nas creches e unidades escolares responde a uma demanda estratégica de segurança, oferecendo ferramenta ágil para o acionamento imediato e a comunicação direta de incidentes graves às forças de segurança pública, resguardando a integridade física de alunos, servidores e cidadãos.

3.4 A modelagem em **regime de comodato** (cessão dos equipamentos como instrumento do serviço mensal de monitoramento) apresenta-se como a opção técnica e econômico-financeira mais vantajosa, pois desonera o Município de investimentos iniciais vultosos e da obsolescência dos equipamentos, transferindo à CONTRATADA a logística, a instalação, a atualização, a reposição e a substituição de componentes, sem custos adicionais para a Administração.

3.5 **Parcelamento do objeto.** A divisão do objeto em 2 (dois) lotes fundamenta-se na viabilidade técnica, econômica e na ampliação da competitividade, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Lote 1** reúne todos os pontos de equipamentos novos (CFTV, alarme e pânico), pois a necessidade de padronização tecnológica, de gerenciamento centralizado em um mesmo software e de responsabilidade única da contratada sobre o sistema operado 24 horas evita conflito de competência entre fornecedores em casos de falha de disparo ou perda de vídeo e viabiliza o cumprimento dos prazos de atendimento (4 horas/12 horas);

b) **Lote 2** refere-se exclusivamente à assistência técnica, por hora técnica, de equipamentos que já integram o patrimônio do Município, permitindo a participação de empresas especializadas em manutenção sem a exigência de aporte de capital para comodato e evitando que a contratada do Lote 1 embuta taxa de risco para assumir equipamentos legados, de modo que o Município pague apenas pelas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas.

3.6 Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto. A infraestrutura básica de energia elétrica e de comunicação de dados dos locais de instalação já se encontra disponível ou será providenciada pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na prestação integrada de serviços de segurança eletrônica – monitoramento de alarmes, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e botões de emergência – destinados à vigilância e à proteção patrimonial de diversas unidades da Administração Municipal de Luzerna, estruturada sob o **regime de comodato** (cessão de uso dos equipamentos, instrumentais ao serviço mensal de monitoramento, sem cobrança autônoma por eles): a empresa contratada fornece, instala, configura, mantém e, ao término da vigência, retira todos os equipamentos e infraestruturas de cabeamento, sem que o Município adquira os ativos. A prestação é definida como atividade-meio, operada de forma ininterrupta (24h/dia, 7 dias/semana), com monitoramento remoto a partir de central e atendimento presencial por meio de vistorias imediatas em caso de ocorrências ou disparos.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende: (i) **implantação** – instalação, configuração, integração, testes e ativação dos pontos; (ii) **operação** – monitoramento 24 horas, armazenamento das imagens por no mínimo 60 (sessenta) dias, atendimento a disparos e fornecimento de imagens mediante requisição formal, em conformidade com a LGPD; (iii) **manutenção** – inspeções mensais, atendimento corretivo em

até 4 (quatro) horas e solução em até 12 (doze) horas, com substituição de componentes sem ônus ao Município; e (iv) **desmobilização** – retirada dos equipamentos e cabeamentos não mais utilizados ao término do contrato, com destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos.

O regime de comodato mostra-se o mais adequado por eliminar a necessidade de altos investimentos iniciais, conferir previsibilidade e agilidade operacional, e assegurar suporte técnico permanente com prazos rigorosos, sem custos extras de manutenção. A vedação à subcontratação garante a prestação por profissionais do quadro próprio da empresa, facilitando a fiscalização. A solução prevê, ainda, a integração com o setor de Tecnologia da Informação (TI) do Município, por meio do compartilhamento das credenciais de administrador dos gravadores, e o tratamento das imagens em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Para os cidadãos, a solução amplia a segurança em espaços públicos – escolas, creches, unidades de saúde, ginásio e praças –, preserva o patrimônio público e inibe furtos e vandalismos que, em última análise, geram custos de reparo suportados pelo contribuinte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:

a) observar normas e critérios de sustentabilidade, seguindo as determinações dos órgãos ambientais de controle aplicáveis à execução dos serviços;

b) efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, inclusive de resíduos eletrônicos;

c) efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;

d) observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;

e) utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;

f) utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;

g) reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;

h) reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto, encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;

i) retirar, ao final do contrato, todos os equipamentos e infraestruturas de cabeamento não mais utilizados, prevenindo o acúmulo e o descarte inadequado de resíduos eletrônicos nas dependências públicas;

j) fazer bom uso dos recursos públicos.

5.2 Como incentivo a práticas sustentáveis, será observado, como critério de desempate, o previsto no Edital quanto à comprovação de mitigação de impactos, em conformidade com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.3 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se ao maior número possível de licitantes interessados, exigindo-se apenas a padronização por fabricante prevista no subitem 2.3 para viabilizar o gerenciamento por software integrado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.4 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Subcontratação

5.5 É **vedada a subcontratação**, terceirização ou quarteirização, no todo ou em parte, das atividades principais do objeto (monitoramento, gerenciamento, suporte, instalação e manutenção).

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia técnica do sistema, prevista neste Termo de Referência, é obrigação da CONTRATADA.

Vistoria

5.7 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se à licitante a realização de vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de assegurar a compatibilidade de todos os componentes do sistema e a perfeita execução do serviço, englobando todo o material, equipamentos, zoneamento de câmeras e especificações técnicas dos itens.

5.7.1 A vistoria deverá ocorrer **até o segundo dia útil anterior à data de abertura do certame**, acompanhada por servidor designado, mediante agendamento prévio junto ao Município (fone (49) 3551-4700), podendo ser comprovada por Atestado de Visita expedido por uma das Secretarias participantes do processo, conforme modelo.

5.7.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições das instalações e assume os riscos decorrentes, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de qualquer obrigação.

Providências prévias ao contrato

5.8 Previamente à assinatura do contrato, a futura contratada deverá: (a) fornecer os dados e a identificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, apresentando procuração registrada caso o signatário não seja o titular da empresa; (b) indicar **preposto** com poderes para representá-la administrativa e operacionalmente durante toda a execução contratual; e (c) providenciar o visto no conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT-SC), caso sediada fora do Estado de Santa Catarina.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazos

6.1.1 A instalação completa dos pontos do **Lote 1** deverá ser concluída no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento e/ou empenho, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços mensais (monitoramento, suporte e manutenção) nos pontos já ativados.

6.1.2 Os serviços do **Lote 2** serão executados sob demanda, mediante solicitação de fornecimento e/ou empenho, que fixará o prazo de atendimento conforme a urgência do chamado.

6.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a CONTRATADA às sanções e multas previstas no Edital e no Contrato.

6.2 **Cessão dos equipamentos (comodato) e execução direta.**

6.2.1 A CONTRATADA deve **fornecer e manter todos os equipamentos em regime de comodato**, como instrumentos do serviço mensal contratado e sem cobrança específica por eles, responsabilizando-se pela instalação técnica, pela manutenção técnica permanente e pela retirada dos equipamentos e dos cabeamentos não mais utilizados ao término do vínculo contratual, evitando-se desorganização nas dependências, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.2.2 A execução de todas as parcelas do objeto – incluindo monitoramento remoto, gerenciamento, suporte e instalação/manutenção – deverá ser realizada **integral e exclusivamente por profissionais capacitados do quadro funcional, ou prestador de serviço, vinculados à CONTRATADA**, sendo terminantemente proibida a subcontratação, terceirização ou quarteirização.

6.2.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos, sem nenhum ônus à Administração Municipal.

6.2.4 O fornecimento compreenderá a **implantação integral da solução**, não se limitando à simples entrega dos equipamentos. Estarão incluídos no preço contratado todos os serviços, insumos, componentes, mão de obra, acessórios e providências necessários à instalação, configuração, integração, testes, ativação e entrega do sistema em pleno e adequado funcionamento, incluindo, no mínimo:

a) instalação dos racks, nobreaks, gravadores (NVR), discos de armazenamento e switches;
b) instalação, fixação e direcionamento das câmeras, inclusive em postes metálicos quando necessário;
c) instalação e organização do cabeamento, em eletrodutos, canaletas ou caixas de passagem;
d) instalação das centrais de alarme, sirenes, sensores de presença e botões de pânico;
e) configuração da gravação, da rede de comunicação, do gerenciamento centralizado e da comunicação com a Central de Monitoramento;
f) instalação dos pontos físicos de visualização de imagens nas escolas e creches;
g) testes de comunicação, de gravação, de disparo de alarmes e de botões de pânico;
h) ativação e entrega técnica do sistema.

6.2.5 Deverão estar integralmente incluídos todos os materiais, componentes, acessórios e insumos, **inclusive aqueles de instalação e acabamento que não sejam diretamente visíveis após a conclusão dos serviços**, necessários à adequada instalação, interligação, configuração, proteção e ao perfeito e contínuo funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente especificados nos quantitativos deste Termo de Referência, **não podendo sua ausência na relação de quantitativos ser utilizada como justificativa para cobrança adicional ou para a não execução dos serviços necessários**.

6.3 **Padrão de instalação.**

6.3.1 Toda a infraestrutura física de cabeamento do CFTV e dos alarmes deverá seguir os melhores padrões de qualidade técnica. Os cabos de rede e coaxiais deverão ser homologados e obrigatoriamente acondicionados em eletrodutos, canaletas ou caixas de passagem apropriadas, sendo terminantemente proibida a manutenção de

fios expostos ou pendurados nas dependências municipais, de modo a preservar a estética do local e proteger as conexões contra vandalismo.

6.3.2 A CONTRATADA é a responsável técnica pela conexão dos equipamentos com a internet, devendo realizar a passagem dos cabos de rede de forma organizada. O fornecimento do sinal de comunicação (link de internet) nos locais é dever das unidades do Município.

6.3.3 Em locais com histórico de incidentes, a instalação deverá contar com infraestrutura reforçada, como postes metálicos, visando evitar o furto das câmeras.

6.3.4 Em caso de mudança de local ou de endereço das unidades, ou de necessidade de alterar o posicionamento das câmeras, a CONTRATADA deverá realizar a transferência e a nova instalação dos equipamentos **sem qualquer custo adicional** para a Administração.

6.4 **Suporte técnico, manutenção e garantia.**

6.4.1 O suporte e a assistência técnica deverão ser prestados de forma permanente durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Prefeitura, exceto nos casos em que a Administração comprovadamente der causa ao dano. Caso ocorram danos causados por servidores ou funcionários da Prefeitura, a CONTRATADA poderá cobrar pelo reparo, desde que identifique formalmente o agente causador e reporte o fato aos fiscais do contrato.

6.4.2 Os chamados por problemas técnicos deverão ser **atendidos presencialmente no local em até 4 (quatro) horas** após a comunicação da ocorrência e a falha deverá ser **solucionada em até 12 (doze) horas**. O tempo de cada atendimento será registrado no boletim diário da Central de Monitoramento.

6.4.3 A CONTRATADA deverá realizar **inspeções periódicas mensais** em todo o sistema de segurança eletrônica e CFTV, para assegurar a plena comunicação com a Central de Monitoramento, sendo a única responsável pelo funcionamento desse sistema de comunicação.

6.4.4 A garantia do sistema é total, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento. A CONTRATADA é a única responsável pela substituição de qualquer componente que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao Município pela troca de peças.

6.4.5 Em situações críticas, como tentativa de intrusão com arrombamento que deixe as instalações vulneráveis e impossibilite o reparo imediato, a CONTRATADA deverá disponibilizar **monitor de segurança externo por período de até 12 (doze) horas**, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.4.6 Para o Lote 2, a CONTRATADA será responsável pelos reparos e serviços executados, devendo substituir ou refazer, às suas expensas, o que apresentar defeito ou vício de execução.

6.5 **Protocolo de imagens, acessos e LGPD.**

6.5.1 O armazenamento das imagens gravadas pelo CFTV é de responsabilidade técnica e contratual exclusiva da CONTRATADA, que deverá garantir o **período de retenção ininterrupto de no mínimo 60 (sessenta) dias** para todos os canais de gravação ativos, independentemente do número de canais do gravador ou do ponto assistido, utilizando discos rígidos (HDD) de linha específica para segurança eletrônica, conforme o subitem 2.3.

6.5.2 Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o direito fundamental à imagem, a liberação efetiva das gravações estará condicionada a **requisição administrativa formal**

e motivada pela Administração, fundamentada em processos administrativos internos, boletins de ocorrência, sindicâncias ou investigações policiais/judiciais em andamento.

6.5.3 Para centralização técnica, fiscalização e integridade do monitoramento, a CONTRATADA deverá repassar ao setor de Tecnologia da Informação (TI) do Município as credenciais de acesso de nível administrador (usuário e senha) de todos os gravadores digitais instalados, bem como a documentação técnica de conexão, permitindo que a Prefeitura notifique a contratada sobre problemas técnicos nas câmeras e facilitando a liberação de imagens dentro dos padrões legais.

6.5.4 Nas escolas e creches, a CONTRATADA deverá instalar um **ponto físico e direto de visualização de imagens** nas respectivas Secretarias ou Direções, utilizando monitores ou televisores cedidos em comodato ou fornecidos pela unidade, para exibição contínua e em tempo real, sem necessidade de instalação de softwares de monitoramento nos computadores da unidade.

6.5.5 É **expressamente proibida** a instalação de ferramentas de gravação/exibição de imagens em smartphones, tablets, laptops ou dispositivos pessoais de servidores públicos sem autorização prévia e formal do setor de TI e da secretaria responsável.

6.6 **Responsabilidades da CONTRATADA:**

6.6.1 Manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, arcando com todos os encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como com seguros, fretes, deslocamentos, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, que não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município.

6.6.2 Os empregados em campo deverão atuar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visível e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos, devendo a CONTRATADA orientá-los sobre o correto uso, treiná-los e assegurar as certificações necessárias, observando a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e a Lei Municipal nº 1.504/2017.

6.6.3 Fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos no deslocamento, pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, e por notificações de infração ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.6.4 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e por eventuais danos materiais ou ambientais decorrentes de acidentes durante a prestação dos serviços.

6.6.5 A CONTRATADA assume total responsabilidade por furtos ou danos que ocorram em decorrência de falhas nos equipamentos que permaneçam inoperantes, desde que a falha seja de sua incumbência técnica, ficando isenta quando o evento for facilitado por falha na comunicação de internet do local. Nas ações delituosas que resultem em prejuízos ao patrimônio público, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir os prejuízos se comprovado que não houve culpa ou falha na prestação de seus serviços.

6.6.6 Em caso de furto dos equipamentos cedidos em comodato, a CONTRATADA deverá repor os itens subtraídos por sua conta e risco, providenciando a notificação do crime às autoridades policiais.

6.7 **Obrigações da CONTRATANTE:**

6.7.1 Apontar/indicar os locais de instalação dos equipamentos; franquear o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais; disponibilizar energia elétrica e comunicação de dados (link de internet) nos pontos de instalação; e notificar a CONTRATADA, por meio do setor de TI, sobre problemas técnicos detectados.

6.7.2 Realizar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos e requisitar a liberação de imagens por meio de procedimento formal e motivado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em observância ao Decreto Municipal nº 3.301/2023.

7.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo desta Municipalidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1 O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3 A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Elton de Souza
Tecnólogo em Tecnologia da Informação
E-mail: informatica@luzerna.sc.gov.br

7.3.1 Caberá ao fiscal da contratação verificar se os serviços e equipamentos atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos à contratada e participar de todos os atos necessários ao adimplemento do objeto licitado, orientando as autoridades sobre a necessidade de aplicação de sanções ou de rescisão contratual.

7.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros documentos legais.

7.5 A **gestão** da presente contratação ficará a cargo do Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Angelo Brandalise Junior**, ou quem o substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, a saber: (a) no **Lote 1 – Instalação**, após a conclusão da instalação, configuração e testes de cada ponto; (b) no **Lote 1 – Serviço mensal de monitoramento**, mensalmente, com base no relatório e no boletim diário da Central de Monitoramento; e (c) no **Lote 2**, após a execução de cada Ordem de Serviço.

8.1.1.1 No momento do recebimento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade e de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição ou correção, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

8.1.1.2 Considerada insatisfatória a condição do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos ser recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, ficando a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

8.1.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2 Não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e pelo refazimento dos serviços prestados, quando, na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontram com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

8.1.4.1 A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada, que não atendam às exigências editalícias e contratuais, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.1.5 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2 **Da forma de pagamento e do documento fiscal:**

8.2.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da execução mensal dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por Servidor Municipal competente, observado o seguinte:

a) **Lote 1 – Instalação:** parcela única por ponto, após o recebimento definitivo da instalação do respectivo ponto;

b) **Lote 1 – Serviço mensal de monitoramento:** mensalmente, a partir da ativação (recebimento definitivo da instalação) de cada ponto, no valor mensal correspondente aos pontos em operação, proporcionalmente aos dias de efetiva operação no primeiro mês, quando for o caso;

c) **Lote 2:** conforme as horas técnicas efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal, com base nas Ordens de Serviço concluídas.

8.2.2 Por se tratar de **prestação de serviços**, o documento fiscal deverá ser **emitido pela Fazenda do Município**, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS, uma vez que a parcela mensal remunera serviço, e não locação de equipamentos. Caso a proposta contemple fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

8.2.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, constando as informações que o Município vier a requisitar.

8.2.3.1 O documento fiscal deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE LUZERNA – Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.4 Informa-se que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna/SC**, sob pena de a nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.5 A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (49) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.6 A apresentação de documento fiscal que contrarie estas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo à proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Quanto à **Habilitação Jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2 Quanto à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2.1 Os documentos de habilitação que não consignarem, de forma expressa, o respectivo prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.2.2.2 Caso sejam apresentados documentos emitidos há mais de 90 (noventa) dias e que não possuam prazo de validade expresso, a Pregoeira poderá, quando possível, verificar sua autenticidade, vigência ou atualização por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais do órgão emissor ou, em diligência, solicitar à licitante a apresentação de documento atualizado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que tal providência não implique a apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente na data de abertura da licitação.

9.2.3 Quanto à **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

b) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

9.2.4 Quanto à **Qualificação Técnica**:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, atestando que a empresa licitante executou, a qualquer tempo, fornecimento/serviços iguais ou semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA ou correspondente)**, válido, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o visto junto ao conselho competente até o início dos serviços;

c) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo conselho competente, comprovando que profissional de nível superior do quadro funcional da empresa, ou prestador de serviço para a empresa, executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;

d) **Comprovação de vínculo do profissional** (responsável técnico) com a empresa, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante; de contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

9.2.5 A proponente vencedora deverá, ainda, enviar as seguintes **Declarações**:

9.2.5.1 DECLARAÇÃO ÚNICA, para fins de atendimento ao Edital e à Lei nº 14.133/21, de que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Municipal, nem está temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5.2 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018**, conforme modelo constante do Edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, conforme a **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação:
02.009.08.243.2004.2290 - Manutenção do Conselho Tutelar
04.006.15.452.4001.2406 - Manutenção dos serviços na área urbana
04.008.15.451.4001.2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.5001.2502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.6001.2603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.6001.2606 - Manutenção da Assistência Social
07.001.12.365.7001.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
07.002.27.812.7030.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
08.001.20.606.8001.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte:
1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

Luzerna/SC, 5 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
Assistente Administrativo

ELTON DE SOUZA
Tecnólogo em TI